# Prefeitura Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 143 vs. e 144
Lº nº 8

**LEI Nº 1.167, DE 06 DE ABRIL DE 1.971**

DISPÕE SÔBRE CANCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Setor de Tributação - Serviço de Finanças - da Prefeitura Municipal de Birigui, autorizado a cancelar o débito fiscal inscrito em Dívida Ativa, abaixo discriminado:

ALBERTO SPIRONDELLI E OUTROS - Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem - exercício de 1.967 - Cr$ 170,17 (CENTO E SETENTA CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS).

ARTIGO 2º -- A concessão acima é feita a título de composição, em virtude de cessão, à Municipalidade de Birigui, em caráter efetivo, por parte dos beneficiados, de faixa de terras onde funciona o "stand" do Tiro de Guerra 02 - 012, - local.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente